

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: hx1vxurz SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/02/2016 Requerimento nº 46/2016 Protocolo nº 341/2016</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Com arrimo no art. 177, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Senhor Governador **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES** com cópia à Excelentíssima Secretária de Estado de Meio Ambiente, Senhora **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA** devendo o referido ser respondido por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 da Constituição Estadual ou, se, já, disporem das informações ora requeridas, podendo atender no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

(Ref.: Licenciamento Ambiental).

- a)** Informar a este gabinete quantos pedidos de solicitação de licenciamento ambiental foram protocolados nessa Secretaria nos anos de 2014/2015?
- b)** Encaminhar cópia do Relatório dos licenciamentos ambientais emitidos no ano de 2015.
- c)** Qual é o número de processos de licenciamento, em andamento, referente ao ano de 2014 até a presente data? E qual o motivo da não emissão da licença?

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Fevereiro de 2016

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposição do presente Requerimento tem fundamento no *Princípio Constitucional da Publicidade/Transparência e da Eficiência dos atos da Administração Pública*, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Desta feita, requeiro as informações supra tendo em vista que fora editado, recentemente, o Decreto n.º 420, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre cadastros ambientais e outras regularizações na seara de competência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Com efeito, com a edição do referido Decreto, fora revogado outro, especificamente, o Decreto n.º 2.151, de 12 de fevereiro de 2014, que dispensava autorizações para realização de procedimentos simples, como por exemplo, limpeza de pastagem, todavia, ao ser informado o quantitativo de processos pendentes teremos a exata noção de que a SEMA tem se mostrado eficiente ou não em relação à prestação do serviço à população.

Pelas razões expostas e tendo em vista o cumprimento das atribuições deste Parlamentar, apresento o presente Requerimento para análise e apreciação pelos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer favorável quanto à sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Fevereiro de 2016

Zeca Viana
Deputado Estadual